

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 2/GMED/2025

Sumário: Designando a Cabo Verde Telecom como Sociedade Veículo de Propósito Específico (SPV) de Cabo Verde, no âmbito do Consórcio Internacional do Projeto Amílcar Cabral.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Vice-Primeiro Ministro e Ministro da Economia Digital

De 16 de abril de 2025

Em conformidade com o Memorando de Entendimento celebrado entre 6 (seis) países membros da CEDEAO (Cabo Verde, Gambia, Guiné, Guiné-Bissau, Libéria e Serra Leoa, para implementação do projeto Cabo Submarino Amílcar Cabral que visa aumentar a penetração de banda larga e promover a integração regional por meio de comunicação digital, e considerando:

- A importância estratégica do Projeto do Cabo Submarino Amílcar Cabral para o reforço da conectividade internacional de Cabo Verde e para a integração digital da região da CEDEAO;
- O Memorando de Entendimento (MOU) do Consórcio Internacional do Projeto Amílcar Cabral, que estabelece que cada Estado participante deva designar uma Entidade de Propósito Específico (Special Purpose Vehicle- SPV) para atuar como entidade nacional responsável pela coordenação e execução do projeto a nível nacional;
- O papel central de Cabo Verde enquanto hub regional de conectividade digital e a necessidade de assegurar uma representação eficaz e estratégica no referido Consórcio;
- A experiência acumulada pela Cabo Verde Telecom na implementação de programas e iniciativas estratégicas no setor das telecomunicações e a sua capacidade de articulação com os atores nacionais e internacionais em matéria de Infraestruturas de Telecomunicação.

Assim,

Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 7/2025, de 20 de março, que procede à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 53/2021, de 6 de agosto, que aprova a Orgânica do Governo, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 78/2021, de 10 de novembro, que estabelece a estrutura, a organização e as normas de funcionamento do Ministério da Economia Digital (MED), determina-se o seguinte:

- a) É designada a Cabo Verde Telecom, como o SPV de Cabo Verde, com a responsabilidade de representar o Estado de Cabo Verde no Consórcio Internacional responsável pela implementação e gestão do Projeto do Cabo Submarino Amílcar Cabral;
- b) A Cabo Verde Telecom assume as seguintes responsabilidades no âmbito do consórcio:

- Participar ativamente nos órgãos de governação do consórcio, conforme estipulado no MOU e no futuro Acordo de Construção e Manutenção (C&MA);
- Coordenar a articulação com os parceiros nacionais, regionais e internacionais envolvidos no projeto;
- Assegurar o cumprimento das responsabilidades de Cabo Verde, incluindo a mobilização de recursos, o acompanhamento técnico e a implementação das infraestruturas locais associadas ao projeto;
- Promover a comunicação regular sobre o progresso do projeto junto do Ministério da Economia Digital e de outras entidades relevantes do Estado de Cabo Verde.

c) A Cabo Verde Telecom deve assegurar que todas as ações no âmbito do projeto sejam realizadas em estreita coordenação com a Direção-Geral das Telecomunicações e Economia Digital (DGTED) e com a Assessoria Jurídica do Ministério.

d) Com a publicação deve ser comunicado à Comissão da CEDEAO, à PPDU, aos restantes países membros do consórcio e aos parceiros técnicos e financeiros do projeto.

e) O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

A Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na Cidade da Praia, aos 31 de julho de 2025. — A Diretora Geral, *Indira Cardoso Duarte*.